



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

Estatuto

Capítulo I – Da Definição, Sede e Finalidade

Artigo 1º. Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, fundada em 2018 -, é associação Civil e científica livre, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, que visa complementar a formação acadêmica na e, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 2º. A Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri tem sede situada na Faculdade de Medicina do Mucuri.

Artigo 3º. A Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri tem por finalidade:

- I. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em Cardiologia;
- II. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- III. Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. Congregar alunos do 5º ao 10º período da FAMMUC.

Capítulo II – Das Competências e Atividades

Artigo 4º. Compete à Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri funcionar em acordo com o regimento do COLIG.

Artigo 5º. As Atividades da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri incluem:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;

Capítulo III – Dos Membros

Artigo 6º. A Liga será composta por 12 membros, podendo funcionar com no mínimo 10 membros em caráter de excepcionalidade.

Artigo 7º. Serão admitidos como membros acadêmicos da FAMMUC que tenham cursado as disciplinas do 5º período.

Artigo 8º. A admissão de membros na Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri é realizada mediante: prova.

§ 1º A prova constará de uma parte objetiva e outra discursiva, sendo que a discursiva somente será corrigida em caso de empate entre os candidatos.

§ 2º O Edital da prova será disponibilizado previamente com no mínimo cinco (05) dias de antecedência da prova.

§ 3º Todas as informações a cerca do processo seletivo serão descritos no edital a ser divulgado pela diretoria da liga, sendo desta, a responsabilidade da elaboração do edital.

Artigo 9º. Será vedada a emissão de certificado aos acadêmicos que participarem da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri em um período inferior a um (01) ano.

Artigo 10º. São deveres dos Membros:

- I. Conhecer e cumprir o presente Estatuto;
- II. Participar das Atividades da Liga;



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

Artigo 11º. São direitos dos Membros Efetivos:

- I. Votar e serem votados para qualquer cargo da Diretoria;
- II. Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Liga;
- III. Receber certificado uma vez que seja comprovada participação ativa na Liga.

Artigo 12º. Terminado um ano de participação na Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, o membro poderá solicitar recondução por um ano, sem necessitar de realizar processo seletivo.

§ Único: no término dos 2 anos, caso queira permanecer na liga, o membro deverá realizar um novo processo seletivo.

Artigo 13º. As vagas ociosas serão preenchidas de acordo com o edital do processo seletivo vigente.

Capítulo IV – Do Orientador e Colaboradores

Artigo 14º. A Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri será de responsabilidade de pelo menos um docente orientador da especialidade/área de atuação da Liga.

Artigo 15º. O médico ou professor orientador tem as funções de:

- I. Supervisionar todas as atividades administrativas da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- II. Organizar a programação das atividades da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri juntamente à sua diretoria;
- III. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- IV. Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- V. Incentivar a criação de ações da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri no âmbito da extensão universitária;
- VI. Estar presente em todas as atividades desenvolvidas pela liga.

Artigo 16º. Médicos, professores, profissionais, orientador-tema poderão participar das atividades da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri na qualidade de colaboradores, substituindo em caso de ausência do orientador.

Capítulo V – Da Diretoria

Artigo 17º. 5 (quantidade do nº de diretores) vagas do primeiro processo seletivo serão destinadas aos membros fundadores da liga, os quais ficarão isentos de realizar prova de admissão.

§ Único. Os membros fundadores farão parte da primeira Diretoria da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, sendo os cargos definidos pelos próprios.

Artigo 18º. A admissão de diretores à Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri é realizada anualmente mediante: votação fechada e secreta, onde todos os membros têm direito a voto e à candidatura. Os diretores do ano anterior terão prioridade em relação à candidatura – se algum ligante também desejar o cargo, haverá eleição. A apuração dos votos será realizada pelo Presidente com a presença de todos os candidatos.

Artigo 19º. A diretoria da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri deverá ser constituída exclusivamente por estudantes, os quais deverão estar matriculados na FAMMUC.

Artigo 20º. A Diretoria da Liga será composta pelos seguintes diretores: Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretores de Atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

§1º. São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri junto aos vários órgãos da UFVJM;
- II. Presidir as reuniões da Reunião Deliberativa e da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Destituir junto à Diretoria, membros da Diretoria e integrantes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri que não se adaptarem às normas propostas por este estatuto;
- IV. Organizar a realização dos diversos eventos promovidos pela Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- V. Promover encontros entre as demais ligas da FAMMUC;
- VI. Supervisionar e auxiliar os demais diretores.

§ 2º. São atribuições do Secretário:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
- II. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- III. Secretariar as reuniões da Reunião Deliberativa e da Assembleia Geral Ordinária, bem como redigir as Atas;
- IV. Responsabilizar-se pelo livro de atas;
- V. Movimentar a correspondência da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- VI. Responsabilizar-se pela produção e entrega de certificados.

§ 3º. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins;
- II. Administrar os fundos da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri com a supervisão da Diretoria;
- III. Apresentar anualmente o balanço das contas da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri aos seus Membros, durante a última Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria.

§ 4º. São Atribuições dos Diretores (Ensino, Pesquisa e Extensão):

- I. Organizar e estimular a produção científica da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- II. Manter e atualizar mensalmente os meios de comunicação referentes à Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- III. Promover eventos de discussão científica para a população acadêmica.
- IV. Controlar a frequência dos Membros da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri e Preceptores;
- V. Garantir o funcionamento dos cenários de prática;
- VI. Organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas;
- VII. Promover campanhas de ajuda comunitária.

§ 5º. São atribuições de todos os Diretores:

- I. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- II. Criar, realizar e coordenar o processo seletivo de ingresso à Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri;
- III. Atuar conjuntamente visando não sobrecarregar algum cargo específico e viabilizar a realização de todas as atividades da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

Capítulo VI – Do Código Disciplinar

Artigo 21º. Os integrantes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 22º. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Artigo 23º. As atividades da Liga iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

previamente.

Artigo 24º. O limite máximo de faltas é de 20% das atividades programadas. Serão abonadas aquelas que tenham justificativas prévias julgadas pela Diretoria. Os infratores serão julgados segundo o

Artigo 25º do presente estatuto.

§ Único. Em casos de faltas sem justificativa prévia, cabe à Diretoria julgar o caso com as seguintes possíveis decisões:

I. Abono (em caso de falecimento de familiares, doença com anexos de atestado ou prescrição médica, congressos mediante apresentação de certificado de participação ou outro casos aceitos pela Diretoria);

II. Faltas simples;

III. Desligamento automático.

Artigo 25º. Poderão ser aplicadas, ao membro que incorra em infração ao presente estatuto, as seguintes penalidades:

I. Advertência verbal ou escrita;

II. Exclusão do quadro de membros.

§ 1º. A pena de advertência, verbal e escrita, será aplicada pelo Presidente, observando sua necessidade e conveniência.

§ 2º. A pena de exclusão será aplicada ao associado que ultrapassar o limite de faltas e/ou cometer falta disciplinar incompatível com sua permanência no quadro social, sendo aplicada pelo Presidente.

§ 3º. Tal punição deverá ser encaminhada pelo Presidente à Diretoria, sendo necessária a unanimidade dos presentes para a sua execução.

§ 4º. Caberá recurso à Assembleia Geral, convocada para fim específico, tendo chamada única e realizada com qualquer número de presentes. Para o deferimento do recurso será necessária metade mais um (01) dos votos dos associados presentes.

Artigo 26º. Os acadêmicos, em suas interações com os pacientes, colegas e profissionais de saúde, deverão respeitar e cumprir o Código de Ética do Estudante de Medicina.

Artigo 27º. Qualquer caso omissso neste estatuto será analisado pela Diretoria da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

Capítulo VII – Das Reuniões Deliberativas

Artigo 28º. Da Reunião Deliberativa

§ 1º. A Reunião Deliberativa é órgão deliberativo da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri e compõe-se dos Diretores da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

I. Os Coordenadores e Preceptores da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri serão convocados a critério da Diretoria.

§ 2º. Compete à Reunião Deliberativa

I. Elaborar, modificar e aprovar estatutos.

II. Traçar as diretrizes a serem executadas pela Diretoria.

III. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma.

IV. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

V. Apreciar e, em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri e sua Diretoria.

§ 3º. A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

Diretoria ou por um dos Coordenadores da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

§ 4º. A presença nas Reuniões Deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com quarenta e oito (48) horas de antecedência.

- I. Tal prazo poderá ser proscrito caso todos Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião.
- II. Caso houver mais de duas faltas de um dos Diretores, cabe à Diretoria apreciar e, em última instância, julgar a permanência do Diretor no cargo.

§ 5º. Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (01) voto.

- I. Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente a decisão final.

§ 6º. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (01) dos Membros.

Capítulo VIII – Das Assembléias Gerais

Artigo 29º. Das Assembléias Gerais:

§ 1º A assembléia geral ordinária é constituída por todos os membros discentes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri e demais coordenadores docentes.

§ 2º Compete a Assembleia Geral Ordinária eleger a nova Diretoria da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, em reunião a ser realizada no último dia de atividade da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

§ 3º A admissão de diretores à Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri é realizada anualmente, mediante votação onde todos os membros discentes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri tem direito a voto e a candidatura. Os diretores do ano anterior terão prioridade em relação à candidatura – se algum ligante também desejar o cargo, haverá eleição.

§ 4º Durante votação, somente os membros discentes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri terão direito a voto, sendo este único e secreto. Os coordenadores docentes não tem direito a voto durante a eleição da nova diretoria.

§ 5º A apuração dos votos será realizada pelo Presidente com a presença de todos os candidatos.

I. Caso algum dos candidatos se ausente da apuração dos votos, ela ocorrerá normalmente com a presença do Presidente e demais candidatos.

§ 6º O quórum mínimo da Assembleia Geral Ordinária é de dois terços (2/3) do total de membros discentes da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

§ 7º Caso não houver quórum mínimo, será convocada nova Assembleia com quarenta e oito (48) horas de antecedência que terá validade independente do quórum mínimo.

§ 8º A nova Diretoria será eleita por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (01) dos membros discentes presentes na respectiva Assembleia.

§ 9º Também poderá ser solicitada Assembleia Geral ordinária:

I. Por um dos membros recorrendo a recurso da penalidade administrada conforme parágrafo quarto do Artigo 25º.

II. Pela Diretoria ou um terço (1/3) dos membros para alterações do presente estatuto.

§ 10º A alteração do estatuto só ocorrerá com aprovação de dois terços (2/3) dos membros presentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI
LIGA ACADÊMICA DE CARDIOLOGIA DO MUCURI

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni - MG e-mail: lacamfammuc@gmail.com

Capítulo IX – Dos Recursos Financeiros

Artigo 30º. A Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri será mantida através de arrecadações de fundos oriundos de doações, cursos organizados e obtenção de patrocínios.

Artigo 31º. Compete à Diretoria a administração do patrimônio da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri.

Artigo 32º. A Diretoria da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri publicará periodicamente uma planilha com toda a movimentação financeira dos recursos arrecadados pela Liga.

Capítulo X – Da dissolução das Ligas

Artigo 33º. O Estatuto da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri regulará sua administração e funcionamento, assim como as atribuições de seus integrantes.

Artigo 34º. Em caso de extinção da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, sua última Diretoria fica obrigada a notificar ao COLIG por meio de notificação por extenso a extinção da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri e imediatamente cumprir as obrigações referente ao último ano, como certificar apropriadamente os membros efetivos e fundadores, bem como prestar contas de sua situação econômico-financeira.

§ Único. A Dissolução da Liga ocorrerá quando:

- I. Não houver o número mínimo de integrantes necessários para dar continuidade às suas atividades.
- II. Não houver membro orientador docente.

Artigo 35º. Em caso de extinção da Liga Acadêmica de Cardiologia do Mucuri, as dívidas pendentes serão de inteira responsabilidade da última Diretoria. Os bens materiais e financeiros serão automaticamente transferidos prioritariamente para o Centro Acadêmico de Teófilo Otoni – CAMTO, ou em caso de inatividade deste, para a FAMMUC.

Artigo 36º. O presente estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação.